

Lei nº 1.232, de 24 de fevereiro de 2014.

Autoriza a doação de uma área de 7.430,86 m² (sete mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), de um terreno, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelo lote 02(dois), da quadra 40(quarenta), localizado do lado impar de uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 49(quarenta e nove) da quadra 40(quarenta), de forma irregular, para implantação da Empresa BEM ESTAR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.547/0001-57.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 7.430,86 m² (sete mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), à Empresa BEM ESTAR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.547/0001-57, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

ÁREA

Um Terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelo lote 02(dois), da quadra 40(quarenta), localizado do lado impar de uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 49(quarenta e nove) da quadra 40(quarenta), de forma irregular, perfazendo uma área total de 7.430,86 M²(sete mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), medindo extremado:

AO SUL (Frente): 136,00m(cento e trinta e seis metros) com a citada rua sem denominação oficial que separa a quadra 49(quarenta e nove) da quadra 40(quarenta);
AO NORTE (Fundos): 151,00m(cento e cinqüenta um metros) com o lote 01(um) da quadra 40(quarenta);
AO POENTE(Lado direito): 44,00m(quarenta e quatro metros) com a rua sem denominação oficial que separa a quadra 39(trinta e nove) da quadra 40(quarenta);
AO NASCENTE(Lado esquerdo): com dois segmentos: o primeiro medindo 33,00m(trinta e três metros) e o segundo medindo 22,00m(vinte e dois metros) ambos extremado com o Riacho Coassu.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 297.234,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos no próprio local;

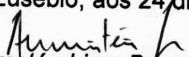
III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal